



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS  
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ESTADUAL CLAUDIO MEIRELLES



PROJETO DE LEI Nº 383 DE 06 DE novembro DE 2013.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO Em 20 / 02 / 2014. 1º Secretário
---

Autoriza a inclusão de rodovia  
no Plano Rodoviário Estadual e  
dá outras providências.

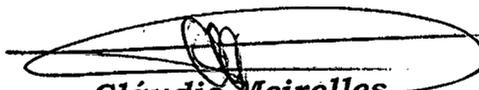
**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,**  
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída na malha rodoviária estadual a  
estrada, denominada "Estrada do Boi", localizada nos Municípios de  
Jussara e de Santa Fé de Goiás.

Art. 2º A manutenção e conservação da estrada de que  
trata o art. 1º ficará sob a responsabilidade da Agência Goiana de  
Transportes e Obras Públicas - AGETOP -.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 06 de novembro de 2013.

  
**Cláudio Meirelles**  
Deputado Estadual



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objeto incluir, no Plano Rodoviário Estadual, a estrada rural que interliga os Municípios de Jussara e Santa Fé de Goiás.

A transformação dessa estrada em rodovia estadual possibilitará a melhoria no transporte agrícola dessa importante região, favorecendo, também, os dois Municípios, uma vez que o órgão estadual responsável assumirá a tarefa de conservação e manutenção da aludida estrada, promovendo seu desenvolvimento e beneficiando a todos que por ela trafegam.

Com essas considerações conto com a aprovação da presente propositura, por parte dos nobres Pares com assento nesta Augusta Assembléia Legislativa.

  
**Cláudio Meirelles**  
**Deputado Estadual**



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS  
O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO  
**Nº 2014000583**

Data Autuação: 20/02/2014

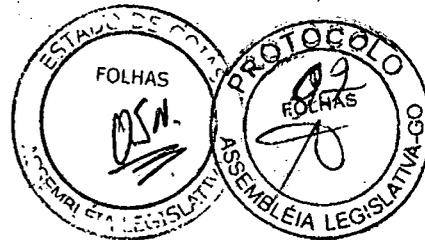
Projeto : 389 - AL  
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
Autor: DEP. CLÁUDIO MEIRELLES;  
Tipo: PROJETO  
Subtipo: LEI ORDINÁRIA  
Assunto:  
AUTORIZA A INCLUSÃO DE RODOVIA NO PLANO RODOVIÁRIA  
ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



2014000583



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS  
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ESTADUAL CLAUDIO MEIRELLES



PROJETO DE LEI Nº 383 DE 06 DE novembro DE 2013.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONSL. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 06, 09, 2014  
1º Sessão

Autoriza a inclusão de rodovia  
no Plano Rodoviário Estadual e  
dá outras providências.

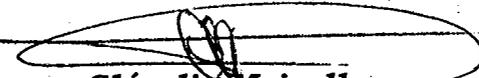
**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,**  
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída na malha rodoviária estadual a  
estrada, denominada "Estrada do Boi", localizada nos Municípios de  
Jussara e de Santa Fé de Goiás.

Art. 2º A manutenção e conservação da estrada de que  
trata o art. 1º ficará sob a responsabilidade da Agência Goiana de  
Transportes e Obras Públicas – AGETOP –

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 06 de novembro de 2013.

  
**Cláudio Meirelles**  
Deputado Estadual



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objeto incluir, no Plano Rodoviário Estadual, a estrada rural que interliga os Municípios de Jussara e Santa Fé de Goiás.

A transformação dessa estrada em rodovia estadual possibilitará a melhoria no transporte agrícola dessa importante região, favorecendo, também, os dois Municípios, uma vez que o órgão estadual responsável assumirá a tarefa de conservação e manutenção da aludida estrada, promovendo seu desenvolvimento e beneficiando a todos que por ela trafegam.

Com essas considerações conto com a aprovação da presente propositura, por parte dos nobres Pares com assento nesta Augusta Assembléia Legislativa.

  
**Cláudio Meirelles**  
**Deputado Estadual**